



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

MENSAGEM N.º 20/03 DE 30 DE SETEMBRO DE 2003 LEI COMPLEMENTAR

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canas para o Exercício de 2004

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canas, para o Exercício Financeiro de 2004, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 4.600.000,00 Quatro Milhões e Seiscentos Mil Reais, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	4.580.000,00
Receita Tributária	243.000,00
Receita de Contribuições	25.000,00
Receita Patrimonial	43.000,00
Transferências Correntes	4.189.350,00
Outras Receitas Correntes	79.650,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00
Alienação de Bens	500,00
Outras Receitas de Capital	19.500,00
TOTAL DA RECEITA	4.600.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa do Trabalho e natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	255.000,00
04	Administração	794.500,00
08	Assistência Social	330.000,00
09	Previdência Social	160.000,00
10	Saúde	695.000,00
12	Educação	1.880.000,00
13	Cultura	110.000,00
15	Urbanismo	155.500,00
16	Habitação	10.000,00
22	Industria	10.000,00



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258
CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

MENSAGEM N.º 20/03 DE 30 DE SETEMBRO DE 2003 LEI COMPLEMENTAR

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Canas para o Exercício de 2004

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canas, para o Exercício Financeiro de 2004, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 4.600.000,00 Quatro Milhões e Seiscentos Mil Reais, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes no anexo n.º 02, da Lei n.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	4.580.000,00
Receita Tributária	243.000,00
Receita de Contribuições	25.000,00
Receita Patrimonial	43.000,00
Transferências Correntes	4.189.350,00
Outras Receitas Correntes	79.650,00
RECEITAS DE CAPITAL	20.000,00
Alienação de Bens	500,00
Outras Receitas de Capital	19.500,00
TOTAL DA RECEITA	4.600.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa do Trabalho e natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	255.000,00
04	Administração	794.500,00
08	Assistência Social	330.000,00
09	Previdência Social	160.000,00
10	Saúde	695.000,00
12	Educação	1.880.000,00
13	Cultura	110.000,00
15	Urbanismo	155.500,00
16	Habitação	10.000,00
22	Industria	10.000,00



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258

CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

26	Transporte	100.000,00
27	Desporto e Lazer	80.000,00
28	Encargos Especiais	20.000,00
Total Geral		4.600.000,00

02 - POR SUBFUNÇÕES

031	Ação Legislativa	255.000,00
122	Administração Geral	784.500,00
123	Administração Financeira	10.000,00
241	Assistência ao Idoso	30.000,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	135.000,00
244	Assistência Comunitária	165.000,00
271	Previdência Básica	160.000,00
301	Atenção Básica	692.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.000,00
361	Ensino Fundamental	1.475.500,00
363	Ensino Profissional	80.000,00
365	Educação Infantil	324.500,00
392	Difusão Cultural	110.000,00
451	Infra-Estrutura Urbana	70.000,00
452	Serviços Urbanos	85.500,00
482	Habitação Urbana	10.000,00
661	Promoção Industrial	10.000,00
782	Transporte Rodoviário	100.000,00
812	Desporto Comunitário	80.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	20.000,00
Total Geral		4.600.000,00

03 - POR CATEGORIAS ECONOMICAS

Despesas Correntes	3.585.000,00
Despesas de Capital	1.015.000,00
Total da Despesa	4.600.000,00

04 - POR ORGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

100 Poder Legislativo		
101	Câmara Municipal	255.000,00
200 Poder Executivo		
201	Gabinete do Prefeito e Dependências	1.620.000,00
202	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	230.000,00
203	Diretoria de Educação/Aplicação no Ensino	900.000,00
204	Fundo Municipal de Ensino - FUNDEF	900.000,00



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 - Tel./Fax (0**12) 3151-1158 - 3151-1258
CEP 12.615-000 - Estado de São Paulo
e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

205	Fundo Municipal de Saúde	695.000,00
Total da Despesa		4.600.000,00

Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação de receita nos termos da legislação em vigor;

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50%(cinquenta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

III - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação nos termos do Inciso VI, do Artigo 167. Da Constituição Federal;

IV - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2004, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 30 de Setembro de 2003.

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 — Tel./Fax (0**12) 551-1158 – 551-1258

CEP 12.615-000 — Estado de São Paulo

e-mail: prefeituracanas@uol.com.br

Gabinete do Prefeito

OFÍCIO G.P. N.º 210/03

Canas, 30 de setembro de 2003.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis a Mensagem n.º 20 de 30 de setembro de 2003, que dispõe sobre o Orçamento Programa do município para o exercício financeiro de 2004.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO
Prefeito Municipal



Excelentíssimo Senhor
ANTONIO CARLOS VENTURA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Canas - SP